



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2016

ATeCC nº 266/2016

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 141/2016, de autoria do Deputado Carlos Giannazi.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira
SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA

De: **MARILIA MARTINO DE SANT' ANA**
Assessoria Técnica da Chefia de Gabinete

Para: **MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº141/2016.

Autoria: Deputado Estadual Carlos Gianazzi

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

São Paulo, 06 de junho de 2016.

Senhor Secretário,

Trata-se de Requerimento de Informação Parlamentar nº 141/2016, de autoria do ilustre Deputado Estadual Carlos Gianazzi, solicitando informações relativas ao Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, Instituição vinculada a esta Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, que tem por objetivo aplicar medidas socioeducativas de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Apresentaremos, preliminarmente, os questionamentos e a justificativa do nobre Deputado para sustentar sua solicitação, e após, encaminharemos as respostas fornecidas pela aludida Fundação.

I – QUESTIONAMENTOS E JUSTIFICATIVA

Questiona o parlamentar, *in verbis*:

“1) Por que o B. D. T. (Banco de Dados para Transferência/Portaria Normativa 258/14) não funciona em sua plenitude?

2) Por que não ocorrem mais os tão prometidos cursos de capacitação e treinamento profissional?



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- 3) *Por que frequentemente faltam equipamentos e materiais para a realização das atividades pedagógicas, principalmente material esportivo?*
- 4) *Por que não ocorrem reformas, restauros e modernização dos Centros da Fundação?*
- 5) *Por que a maioria dos gestores não tem a devida autonomia para resolver os pequenos problemas do cotidiano dos Centros?*
- 6) *Por que a Fundação CASA não firma contratos de parcerias sem ônus com as Universidades Estaduais e Federal, FATECs, ETECs, Secretarias do Estado, Autarquias e demais Fundações que possam colaborar com o atendimento socioeducativo?*
- 7) *O por que a gratificação "GRET" de 30% está sendo calculada sobre o salário sem o aumento da transitória remuneração de 7,35%?*
- 8) *Se tem aumento de plano médico, porque não tem o do salário?*
- 9) *Por que a maioria dos socioeducandos não são submetidos a exames de saúde complementares (checkup geral) no processo inicial de cumprimento da medida socioeducativa, uma vez que muitos estão doentes? E em função dos casos de várias doenças que são observados constantemente nos Centros, por que os servidores que convivem com esses socioeducandos não recebem os adicionais de insalubridade e periculosidade em seu grau máximo?*
- 10) *Porque a Fundação não reconhece o pagamento de quinquênio ao conjunto dos seus funcionários, de acordo com o*



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

artigo 129 da Constituição Estadual, salvo por via de ação judicial?

11) Quantos funcionários estão em atividade na Fundação CASA? Discriminar o total de cargos efetivos e os de livre provimento, por atividade profissional, bem como os quantitativos de atividade profissional nas unidades e sede da Fundação.

12) Por que não há mais concursos públicos na Fundação CASA?"

Tais questionamentos foram assim justificados pelo nobre parlamentar:

"Esse conjunto de questionamentos é importante nesse momento para que se verifiquem as reais condições a que estão submetidos os trabalhadores da Fundação CASA atualmente.

Os funcionários da Fundação entraram em greve no último dia 7 de maio, em todo o Estado de São Paulo, motivados pela constante falta de segurança e pelas condições de trabalho, além da luta pelo reajuste salarial.

O descontentamento com o Governo é real. O desgaste institucional é grande, e os trabalhadores exigem um Plano de Cargos e Salários (PCS) e o reajuste salarial de 28,16%. Na pauta de reivindicações cobram também o vale refeição de R\$ 700 - hoje os trabalhadores recebem R\$ 400 (R\$ 16 por dia trabalhado).

A data-base dos servidores não é respeitada. Essa pauta foi Diante de todo esse quadro, se faz necessário o presente requerimento, para que se tome conhecimento, com total transparência, da situação da Fundação."



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

entregue ao Poder Executivo em fevereiro mas, segundo o Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e à Família (Sitraemfa), até o momento nenhuma resposta foi apresentada. Ainda, há a necessidade de o Governo homologar a escala de trabalho, que hoje é de 2x2 com oito folgas semanais comuns e seis folgas abonadas o que, segundo os servidores, gera um total de quatro horas extras mensais que não são pagas pela Fundação.

A Fundação CASA possui mais de 150 estabelecimentos. Sob sua custódia existem mais de 10 mil adolescentes, em um número que cresce a cada ano.

A situação nestes estabelecimentos se assemelha ao que acontece nas penitenciárias comuns. O atendimento social e de saúde ao menor é quase inexistente e as revoltas, fugas e reincidências são comuns.

II - ESCLARECIMENTOS

A Fundação CASA encaminhou as respostas apresentadas pelas áreas de competência daquela Instituição, por meio do Ofício G.P. n° 772/2016, conforme se verifica no arquivo em anexo.

Destarte, encaminhe-se ao **SIALE**, para prosseguimento.

MARILIA MARTINO DE SANT' ANA
Assessoria Técnica da Chefia de Gabinete

Acolho.
Encaminhe-se ao Siale.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

São Paulo, 1º de junho de 2016.

Ofício G.P. nº 772/2016

Ref.: Requerimento de Informação nº 0141/2016

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Reportamo-nos ao Requerimento de Informação em epígrafe, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações diversas a respeito desta Fundação, temos a esclarecer o que segue.

No tocante ao "item 1", informamos que o Banco de Dados de Transferência - BDT é um sistema de inscrição que permite aos servidores, ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Fundação CASA, registrar seu interesse para a transferência de Centros de Atendimento/Complexos e/ou Unidades de Atenção Integral à Saúde do Adolescente e do Servidor (UAISAS) da Fundação, o qual está em pleno funcionamento.

Em relação aos cursos de capacitação e treinamento profissional, questionados no "item 2", esclarecemos que a Fundação CASA, no ano de 2006, criou a Escola de Formação e Capacitação Profissional, cujas atividades são pautadas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas diretrizes da ONU e do SINASE, a qual está organizada em quatro programas: *i)* Programa de Formação Inicial; *ii)* Programa de Formação Continuada; *iii)* Programa de Aperfeiçoamento de Gestores e; *iv)* Programa de Desenvolvimento Técnico e Científico; bem como implementou o Programa de Educação à Distância (**doc. 01**).

Em atenção aos "itens 3 e 4", informamos que a Fundação CASA é entidade instituída e mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e, por pertencer à administração pública indireta, deve observar a lei orçamentaria anual, aprovada por esta





FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Ofício G.P. nº 772/2016

fls.02

Assembleia Legislativa e qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos depende da **previsão de recursos orçamentários** (art. 167, incisos I e II, da CF).

Ademais, considerando a deterioração do cenário econômico nacional, o Governador do Estado de São Paulo expediu o Decreto nº 61.131 de 25 de fevereiro de 2015, no qual determina medidas de contenção de gastos e despesas que refletirão nos gastos desta Fundação e, em consequência, poderá refletir na aquisição de materiais e reformas.

Todavia, ressaltamos que eventual redução não acarretará prejuízo no atendimento socioeducativo.

Quanto ao questionado no "item 5", ressaltamos que os gestores do Centro de Atendimento possuem autonomia, tanto que cada unidade é responsável pela elaboração de seu Plano Político-Pedagógico, estabelecendo normas próprias de funcionamento, observando-se, porém, as diretrizes desta Fundação.

Em relação à realização de parcerias com outras entidades que possam colaborar com o atendimento socioeducativo, "item 6", esclarecemos que a Lei 12.594/12 – SINASE – determinou a construção dos Planos Decenais para todas as esferas de Governo objetivando a implementação de ações intersetoriais para o melhor desenvolvimento das medidas socioeducativas.

Desta forma, a Fundação CASA, tendo as funções executiva e de gestão do sistema socioeducativo paulista expresso na Lei Estadual 15.050/13, capitaneou a construção do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo, o qual foi aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 18/11/2014, compondo esta coordenação com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS), gestora do atendimento em meio aberto e representações das Secretarias de Estado e Defensoria Pública.

A fim de responder o questionado nos "itens 7, 8, 11 e 12", encaminhamos o parecer da Divisão de Recursos Humanos com os esclarecimentos pertinentes (**doc. 02**).

No tocante à ausência de submissão dos adolescentes a exames de saúde complementares no processo inicial do cumprimento da medida socioeducativa, indagada no "item 9", a Superintendência de Saúde desta Fundação informa que os internos recebem atendimento médico, odontológico, de enfermagem e psicossocial por uma equipe formada de servidores capacitados e contratados por meio de concurso público.

Acrescenta, ainda, sobre o questionado pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade em seu grau máximo, que os Agentes de Apoio Socioeducativo e Agentes de Apoio Técnico não fazem jus a tais adicionais, visto que suas atividades não se enquadram nos anexos 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da NR-15, na NR-16 e no artigo 193 da CLT (**doc. 03**).

Por fim, em resposta ao "item 10", esclarecemos que o artigo 129 da Constituição Bandeirante, o qual estabelece vantagem remuneratória denominada sexta-parte e quinquênio, não abarca os empregados celetistas, pela limitação contida no artigo 124 da referida Constituição. Isto, porque se entende que os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não se enquadram no conceito de servidor público *lato sensu*. Desta forma, considerando que os servidores desta Fundação têm os contratos de trabalho regidos pela CLT, não fazem jus ao recebimento de sexta-parte, quinquênio e seus reflexos¹ (**doc. 04**).

Sendo o que nos cabia para o momento, na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.



Berenice Maria Giannella
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **CARLOS GIANNAZI**
Assembleia Legislativa de
São Paulo – SP
MMAS/ffs

¹ Neste sentido, é a recente decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, proferida em 02 de maio de 2016, na reclamação 0002241-68.2015.5.02.0024.



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Doc. 1



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº
<i>[assinatura]</i>	06

Ref.: Correio eletrônico SJDC, datado de 18/05/2016.

Ass.: Requerimento de Informação nº 0141/2016, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, pelo qual solicita esclarecimentos sobre a Fundação Casa no tocante a transferências de servidores, cursos de capacitação profissional, falta de equipamentos e materiais, entre outros.

Informação EFCP nº 025/2016

Ao Gabinete da Presidência,

Em resposta à solicitação desse Gabinete, encaminhamos informação referente às ações de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos (Anexo), ações estas realizadas pela Escola para Formação e Capacitação Profissional (EFCP) da Fundação CASA-SP.

Para a elaboração de suas atividades, a Escola tem como bases legais a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como segue as diretrizes da normativa internacional da Organização das Nações Unidas e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase¹.

Nessa perspectiva, em 2006, a Fundação CASA-SP criou a EFCP, a qual está organizada em quatro Programas, a saber:

1. Programa de Formação Inicial - PFI: responsável pela *Formação Inicial de Ingressantes*; pela *Capacitação Introdutória de Novos CASA*, pelas oficinas do *Programa de Volta para CASA*.

2. Programa de Formação Continuada - PFC: objetiva organizar as ações de formação continuada, e garantir seu alinhamento conceitual, estratégico e operacional com as premissas do Sinase e com a política de formação sob responsabilidade desta Escola.

Em termos operacionais, este Programa está organizado em áreas de atuação e/ou a partir das demandas indicadas pelas Divisões Regionais da Diretoria Técnica, em função das prioridades dos Centros de Atendimento a elas vinculados. Assim, são desenvolvidas as seguintes ações:


- a. *Formação Continuada da Área de Saúde*
- b. *Formação Continuada da Área de Segurança*
- c. *Formação Continuada da Área Pedagógica*
- d. *Formação Continuada da Área Administrativa e Operacional*
- e. *Formação Continuada dos CASA*

Cabe ressaltar que todos os cursos de formação continuada são estruturados de modo a contemplar conteúdos básicos, que atendem aos parâmetros estabelecidos pela

¹ Lei nº 12.594 de janeiro de 2012.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº
	07

Resolução Conanda nº 112/2006, para a formação continuada dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, e conteúdos específicos, definidos pela Escola junto aos responsáveis pelas respectivas áreas de atuação.

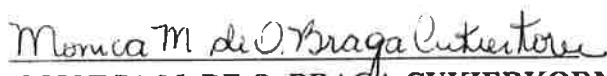
3. Programa de Aperfeiçoamento de Gestores - PAG: visa garantir o aperfeiçoamento dos profissionais que ocupam cargos de gestão na Fundação.

4. Programa de Desenvolvimento Técnico Científico - PDTC: o qual, por meio do Centro de Pesquisa e Documentação – CPDoc, realiza o *Ciclo de Palestras* sobre temáticas de interesse da Fundação, destinados a todos os servidores, na forma presencial e a distância (videoconferências), com periodicidade mensal.

Em 2013, a EFCP implementou o Programa de Formação a Distância – PFD, o qual perpassa todos os demais programas da escola, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/FCasa, na oferta de cursos de formação a distância, destinados a todos os servidores e parceiros da Fundação Casa.

Por fim, cabe ressaltar que as Divisões Regionais e respectivos Centros de Atendimento são incentivadas à criação de espaços formativos, pautados na política de formação da Fundação CASA-SP, tendo como perspectiva a transformação das práticas cotidianas e a valorização dos profissionais.

EFCP, 24 de maio de 2016.


MONICA M. DE O. BRAGA CUKIERKORN
Diretora



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº 08

A N E X O

ESCOLA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL Ações de Formação

PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL - PFI

➤ Formação Inicial de Ingressantes

O curso é uma ação articulada entre a EFCP e diversos setores da FCASA, contemplando a Diretoria Administrativa, representada pela Divisão de Recursos Humanos, a Diretoria Técnica (Núcleo de Produção de Informações Estratégicas - Nuprie e Superintendências de Saúde, Pedagógica e de Segurança e Disciplina), a Ouvidoria e a Corregedoria.

✓ **Carga Horária:** de 72h a 100h

✓ **Conteúdo Programático:**

- Dinâmica de apresentação e integração;
- Apresentação institucional;
- Princípios da Administração Pública;
- Papel da Ouvidoria;
- Apresentação da Divisão de Recursos Humanos - DRH;
- Apresentação da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho;
- Adolescência, Juventude, Família e Sociedade;
- Direitos da Criança e do Adolescente: ECA;
- Trajetória Jurídica do Adolescente em Conflito com a Lei;
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase;
- Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
- Regimento Interno da FCASA;
- Diretrizes da Diretoria Técnica;
- Sistemas de Informação;
- Parâmetros do Atendimento Socioeducativo: Segurança e Disciplina e Pedagógico;
- Parâmetros e Procedimentos do Atendimento Socioeducativo da Área da Saúde;
- Plano Político Pedagógico;
- Reflexões sobre a prática cotidiana;



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº
<i>[assinatura]</i>	09

➤ Capacitação Introdutória de Novos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

A Capacitação é destinada aos servidores da FCASA e parceiros das organizações não governamentais conveniadas, na gestão compartilhada. Visa à composição da equipe de trabalho que irá atuar nos novos centros de atendimento inicial, internação provisória, internação e semiliberdade da FCASA. É uma ação articulada entre a EFCP e as Divisões Regionais da Diretoria Técnica (DT).

- ✓ **Carga Horária:** de 48h a 78h
- ✓ **Conteúdo Programático:**

- Apresentação da política institucional;
- Dinâmica de integração e apresentação dos participantes;
- Princípios do atendimento socioeducativo;
- Diretrizes e marco legal do atendimento socioeducativo;
- Estrutura e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
- Princípio da incompletude institucional e as interfaces do sistema estadual de atendimento socioeducativo;
- Ética, atitudes e valores;
- Articulação com a Rede de serviços - SGD;
- Comunidade socioeducativa;
- Exercício coletivo "Leitura do Mundo";
- Levantamento das necessidades de vida dos adolescentes;
- Parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo;
- História Social da Infância e da Família;
- Infância e Adolescência no contexto brasileiro;
- Papel do Socioeducador;
- Integração dos eixos de atendimento: construção do PIA;
- Diagnóstico Polidimensional;
- Equipe de Referência;
- Regimento Interno, ECA e SINASE;
- Plano Político Pedagógico;
- Avaliação e encerramento das atividades;

➤ Oficinas do Programa de Volta para a Casa

As Oficinas do Programa de Volta pra CASA visam, por meio do processo educativo contínuo e interdisciplinar, contribuir para o retorno de servidores ao trabalho, ativos e em processo de reabilitação, após afastamento por motivo de saúde.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº
	10

Esta ação é desenvolvida pela Escola para Formação e Capacitação Profissional (EFCP) em parceria com a Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho (GMST), responsável pela coordenação do Programa de Volta pra CASA.

✓ **Carga Horária:** 30h

✓ **Conteúdo Programático:**

- Oficina 01: Acolhimento
- Oficina 02: Autoconhecimento
- Oficina 03: Relações interpessoais
- Oficina 04: Relação do indivíduo com o trabalho
- Oficina 05: Ética, valores e atitudes
- Oficina 06: Qualidade de vida
- Oficina 07: Saúde e lazer
- Oficina 08: Saúde e cidadania
- Oficina 09: Família
- Oficina 10: Limites e possibilidades

PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PFC

➤ **Formação Continuada dos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente**

Os cursos de formação continuada destinados à equipe multiprofissional dos CASA são estruturados de modo a contemplar conteúdos básicos - atendendo aos parâmetros estabelecidos pela Resolução Conanda nº 112/2006 voltada à formação continuada dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, e conteúdos específicos definidos pela EFCP, Diretoria Técnica, Divisões Regionais e respectivos gestores dos CASA, bem como a carga horária.


✓ **Carga horária:** de 10h a 25 horas

✓ **Conteúdo Programático:**

- Abordagem das Áreas Administrativa e Técnica - contexto local;
- Adolescência e Medida Socioeducativa;
- Articulação do CASA com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) local;
- Autoridade, autonomia e vínculo;



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº
	11

- Diretrizes e Procedimentos Superintendência Pedagógica, da Superintendência de Saúde e da Superintendência de Segurança e Disciplina;
- Características da adolescência na contemporaneidade;
- Cometimento do ato infracional - reincidência e desistência;
- Consistência na aplicação de regras;
- Diretrizes de atuação técnica no Atendimento Socioeducativo - FCASA:
 - Agenda Multiprofissional;
 - Diagnóstico Polidimensional;
 - Equipe de Referência;
 - Equipe Multiprofissional;
 - Plano Individual de Atendimento;
 - Registro de Atendimento.
- Ética, atitudes e valores;
- Introdução ao Sistema de Informação de Gestão (SIG) da FCASA;
- Jogos Cooperativos;
- Justiça Restaurativa: introdução aos seus princípios e valores;
- Masculinidades e violência: cultura e expressão;
- Masculinidades, adolescência e resistência à experiência de privação de liberdade;
- Modelo Pedagógico Contextualizado (conteúdo específico relacionado ao modelo de atendimento adotado):
 - Marco Legal (ECA e Sinase);
 - Etapas do MPC;
 - Dialogando com a prática.
- Normativas Internacionais (Regras de Beijing, Diretrizes de Riad e Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade) e suas implicações no:
 - ECA;
 - Sinase;
 - Regimento Interno FCASA.
- Panorama do atendimento socioeducativo: da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral;
- Percurso da ressignificação (da trajetória delituosa);
- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase (Resolução 119/2006 do Conanda e Lei Federal 12.594/2012);



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº 12

- Trajetória jurídico institucional de adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional.

➤ Formação Continuada da Área de Segurança e Disciplina – Agentes de Apoio Socioeducativo (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/FCasa)

Esta formação visa possibilitar aos Agentes de Apoio Socioeducativo a ampliação do conhecimento e o aprimoramento do exercício do seu papel na garantia dos direitos e deveres do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa, bem como das diretrizes e procedimentos de segurança, com observância às leis vigentes.


✓ **Carga horária: 30 horas**

✓ **Conteúdo Programático:**

- **Módulo Inicial: Introdução ao curso**
 - Ambientação AVA;
 - Apresentação do curso;
 - Apresentação dos participantes.
- **Módulo I: Relações humanas no trabalho**
 - Comunicação;
 - Relações interpessoais no contexto profissional;
 - Cultura da não violência.
- **Módulo II: Práticas profissionais**
 - Responsabilidades e proatividade;
 - Ações e trabalho em equipe;
 - Estratégias e medidas de proteção e segurança.
- **Módulo III: Segurança preventiva**
 - Estrutura física do ambiente socioeducativo;
 - Planejamento de Revistas de Busca;
 - Ações preventivas;
 - Situações-limite.
- **Módulo IV: Postos de serviço**
 - Postos de serviço;
 - Ações de segurança;
 - Organização e procedimentos;
 - Agenda e absenteísmo.
- **Módulo V: Equipe de referência**
 - O papel do AAS como referência do adolescente;
 - Plano Individual de Atendimento;
 - Protagonismo juvenil;



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº
	13

- Participação em reuniões;
- Preenchimento de instrumentais e do SIG.
- Avaliação
- Certificação

➤ **Formação Continuada da Área Pedagógica – Educação e Medida Socioeducativa (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/FCasa)**

Este curso visa promover a formação continuada dos coordenadores pedagógicos e pedagogos da Fundação CASA e profissionais de instituições parceiras, contribuindo para qualificar a intervenção educativa junto aos adolescentes e jovens nos CASA, de modo a aprimorar a ação pedagógica articulada às diretrizes da Fundação.

- ✓ **Carga horária: 80 horas – Coordenadores Pedagógicos**
- ✓ **Carga horária: 72 horas – Pedagogos**
- ✓ **Conteúdo Programático:**

- **Módulo Inicial - Introdução ao curso:**
 - Ambientação virtual;
 - Apresentação do curso e dos participantes.
- **Módulo I - Bases conceituais:**
 - O processo de formação dos indivíduos;
 - A função social da educação;
 - As concepções de educação e o processo ensino-aprendizagem;
 - O papel do educador.
- **Módulo II - Adolescência e juventude na contemporaneidade:**
 - Adolescência como fenômeno social;
 - Adolescência no contexto brasileiro;
 - Criminalização da adolescência no Brasil;
 - Políticas Públicas para a juventude.
- **Módulo III - Educação e medida socioeducativa:**
 - Medida socioeducativa e ação pedagógica;
 - Organização do trabalho pedagógico;
 - Prática pedagógica;
 - Gestão educacional.
- **Módulo Específico - Coordenação pedagógica:**
 - Gestão pedagógica.
- Avaliação.
- Certificação.

➤ **Formação Continuada da Área de Saúde - Bases de Apoio Técnico para a Psicologia na Fundação CASA (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/FCasa)**

Este curso visa promover a formação continuada dos Psicólogos da Fundação CASA e profissionais de instituições parceiras, com o objetivo de ampliar o acesso aos conteúdos sistematizados no documento Bases de Apoio Técnico para a Psicologia na Fundação CASA, em consonância com os parâmetros técnico, legal e ético da profissão e da execução das medidas socioeducativas.

✓ **Carga horária: 40 horas**

✓ **Conteúdo Programático:**

- **Módulo Inicial - Introdução ao curso:**
 - Ambientação virtual;
 - Apresentação do curso e dos participantes;
 - Fundamentos.
- **Módulo I: Psicologia.**
- **Módulo II: Psicologia e Socioeducação.**
- **Módulo III: Avaliação e intervenção Psicológica.**
- **Módulo IV: Saúde mental.**
- **Módulo V: Documentos.**
- **Módulo VI: Atuação do Psicólogo no Programas de Atendimento Socioeducativo.**
- **Módulo VII: Unidade de Atendimento Integral a Saúde do Adolescente e do Servidor – UAISAS.**
 - Avaliação.
 - Certificação.

➤ **Formação Continuada da Área de Saúde - Bases de Apoio Técnico para o Serviço Social na Fundação CASA (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/FCasa)**

Este curso visa promover a formação continuada dos Assistentes Sociais da Fundação CASA e profissionais de instituições parceiras, com o objetivo de ampliar o acesso aos conteúdos sistematizados no documento Bases de Apoio Técnico para o Serviço Social na Fundação CASA, em consonância com os parâmetros técnico, legal e ético da profissão e da execução das medidas socioeducativas.

- ✓ Carga horária: 40 horas
- ✓ Conteúdo Programático:

- Módulo Inicial - Introdução ao curso:
 - Ambientação virtual;
 - Apresentação do curso e dos participantes;
 - Fundamentos.
- Módulo I: O Serviço Social.
- Módulo II: O Serviço Social e a Socioeducação.
- Módulo III: Focos de Intervenção do Assistente Social - Adolescente no contexto sociofamiliar, família e rede socioassistencial.
- Módulo IV: Tecnologias de Intervenção do Assistente Social.
- Módulo V: Ações Socioeducativas Realizadas pelo Assistente Social.
- Módulo VI: Documentos.
- Módulo VII: Atribuições do Assistente Social na FCASA.
- Módulo VIII: Ações do Assistente Social.
- Avaliação.
- Certificação.

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE GESTORES – PAG

➤ Política Estadual e Gestão do Atendimento Socioeducativo


Realizado no período de 2007 a 2011, na modalidade presencial atendeu 1132 gestores, visando à ampliação do conhecimento e o aperfeiçoamento da gestão do atendimento socioeducativo, buscando o alinhamento conceitual, estratégico e operacional da política de atendimento.

➤ Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG)

Realizado pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap) em parceria com a Escola para Formação e Capacitação Profissional (EFCP), no período de 2009 e 2010, na modalidade presencial, atendeu 440 gestores, visando o aperfeiçoamento da capacidade gerencial a partir de um referencial conceitual e metodológico sobre as diferentes dimensões da gestão, utilizando métodos, técnicas e instrumentos que habilitem o gestor a transformar qualitativamente sua prática de trabalho.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº
	14

➤ **Ação Formativa: cultura da não violência na perspectiva restaurativa Etapas I e II**

Realizada pela EFCP e Superintendência de Saúde/DT, no período de 2013 e 2014, na modalidade presencial, atendeu 716 gestores, visando a ampliação da discussão e o debate no enfrentamento da violência, contribuindo para sua prevenção, por meio de ações formativas e integradas, visando à transformação das práticas e das relações que se estabelecem no cotidiano do trabalho, com a finalidade de implementar uma cultura da não violência na perspectiva restaurativa.


PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO - PDTC

➤ **Ciclo de Palestras**

A ação Ciclo de Palestras visa proporcionar a troca de saberes e a reflexão sobre temas voltados à adolescência e medidas socioeducativas, bem como aos processos de formação e capacitação profissional. A cada semestre, um assunto é abordado, sendo proferidas palestras mensais por especialistas da área.

- ✓ **Carga horária:** 02 horas
- ✓ **Conteúdo Programático:**
 - Juventude e Violência
 - Palestra: Violência nas escolas.
 - Palestra: Democracia, insegurança e Direitos Humanos.
 - Juventude e Intervenções
 - Palestra: Adolescente em conflito com a lei e intervenção psicossocial.
 - Palestra: Educação e pensamento freireano - saberes necessários à prática educativa.
 - Palestra: Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade.
 - Juventude e Educação
 - Palestra: Educação e Direitos Humanos.
 - Palestra: Desafios aos educadores - a presença da ética na educação da juventude.
 - Palestra: Cultura da Paz.
 - Palestra: Desafios para a educação no Século XXI.
 - Palestra: Juventude, educação e conhecimento.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº
	17

- História da Infância
 - Palestra: Infância, adolescência e juventude como categorias sócio históricas.
 - Palestra: As crianças, a história e a historiografia: reflexões sobre a problemática da infância no Brasil.
 - Palestra: A infância da gente paulista: eugenia em São Paulo nos anos de 1930.
 - Palestra: O abandono de crianças na cidade de São Paulo - o Asilo dos Expostos e as práticas sociais e pedagógicas com a criança abandonada (1896-1936).
- Saúde do Adolescente
 - Palestra: Medicalização da educação e da sociedade.
 - Palestra: Adolescência “Viver e Sentir”.
 - Palestra: O papel da psiquiatria na medida socioeducativa.
 - Palestra: Família, adolescente e o ECA.
- Diversidade Sexual e Gênero
 - Palestra: Diversidade sexual, juventude e educação.
 - Palestra: Direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes.
 - Palestra: Juventudes, masculinidades e diversidade sexual.
- Cultura da Paz
 - Palestra: Cultura da Paz e constituição do sujeito de direito.
 - Palestra: Mediação de conflitos como instrumento de paz.
 - Palestra: Mediação - um novo paradigma na gestão de conflitos.
 - Palestra: A mediação comunitária no programa Centro de Integração da Cidadania (CIC).
- Políticas Públicas
 - Palestra: Visões sobre jovens e visões de jovens sobre as políticas públicas.
 - Palestra: A política socioeducativa em meio aberto em São Paulo.
 - Palestra: A favor de uma política socioeducativa.
- Violência e Juventude
 - Palestra: Os novos paradigmas da violência e os jovens.
 - Palestra: Violência, conflito e emoção - reflexões sobre juventude e prática profissional no sistema socioeducativo.

- Redução de danos e prevenção ao uso de drogas.
 - Palestra: Práticas no contexto institucional.

➤ **Seminários de Pesquisa**

A ação visa a apresentação e debate dos projetos de pesquisa desenvolvidos, ou em desenvolvimento, por pesquisadores e alunos da pós-graduação *strictu sensu* de várias áreas do conhecimento, permitindo a socialização das ações acadêmicas, científicas e culturais no âmbito da Fundação Casa.

Busca promover um espaço de reflexão, discussão e aprimoramento dos profissionais e parceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no trabalho realizado junto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

- ✓ **Carga horária:** 08 horas
- ✓ **Conteúdo Programático:**

- I Seminário de Pesquisa: Juventude e atualidade (2007)
 - Painel do Sistema de Garantia de Direito e Sinase.
- II Seminário de Pesquisa: Medidas Socioeducativas (2012)
 - MESA 1 - Adolescência, diversidade e medida socioeducativa:
 - Contribuições da teoria do amadurecimento de D. W. Winnicott para o atendimento socioeducativo do adolescente privado de liberdade.
 - Perfil de famílias de adolescentes em conflito com a lei atendidas nos núcleos de medida socioeducativa.
 - Transcendendo o ideário do arco-íris: da invisibilidade à efetivação de direitos.
 - Abuso sexual de meninos: estudo das consequências psicosssexuais na adolescência.
 - MESA 2 - Análise do contexto socioeducativo e formação continuada dos socioeducadores:
 - A experiência da internação entre adolescentes: práticas punitivas e rotinas institucionais.
 - Liberdade assistida: punição e cidadania na cidade de São Paulo.
 - Formação continuada dos socioeducadores do sistema socioeducativo.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº
<i>[assinatura]</i>	09

- MESA 3 - Reflexões sobre educação, avaliação e integração entre Sinase e SUAS:
 - A Integração entre o SINASE e o SUAS na promoção dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
 - O adolescente em liberdade assistida e sua inserção na rede pública de ensino de Embu/SP - 2008/2009 - contribuições freireanas.
 - Avaliação na medida: um estudo sobre possibilidade e limites.

- III Seminário de Pesquisa: Medida Socioeducativa: avanços e desafios (2015)
 - 1ª sessão de comunicações:
 - A adolescente em privação de liberdade em São Paulo: reflexões sobre a internação feminina no CASA Parada de Taipas.
 - O comportamento infracional e as normas: regulação da conduta pelo constrangimento interno e externo.
 - Corpo e a CASA: etnografia de jovens infratores no contexto socioeducativo.
 - 2ª sessão de comunicações:
 - Trajetórias negligenciadas: processos de resiliência em adolescentes com histórico de envolvimento no tráfico de drogas.
 - Adolescentes em conflito com a lei: relações entre o comportamento delituoso e o de uso de substâncias psicoativas.
 - O sistema de referência e contra referência no atendimento ao adolescente infrator: percepção dos profissionais de saúde da Fundação CASA.
 - 3ª sessão de comunicações:
 - Atribuições profissionais de pedagogos da Fundação CASA-SP: entre o prescrito e as práticas cotidianas.
 - Educação e os jovens em medida socioeducativa de semiliberdade: um desafio ao educador no cotidiano escolar.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. Nº	
Rubrica	Fl. Nº
<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>20</i>

- Um arte educador no ensino não formal: um estudo dos sentidos e significados constituídos para a atividade docente de arte e cultura em medida socioeducativa.
- Educação musical e medidas socioeducativas: a trajetória do Projeto Guri e seus fundamentos metodológicos.

EFCP, maio/2016



Doc. 2

Ref.: Correio Eletrônico da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, datado de 18/05/2016.

Ass.: Requerimento de Informação nº 0141/2016, de autoria do Deputado Carlos Gianazzi, solicitando esclarecimentos sobre a Fundação CASA no tocante a transferência de servidores, cursos de capacitação profissional, falta de equipamentos, entre outros.

Informação DRH/S.C.S. nº 4931/16

À Chefia de Gabinete

Em atendimento a solicitação de informações do requerimento em epígrafe, seguem os esclarecimentos pertinentes a esta Divisão, referente os itens "1", "7", "8", "11" e "12":

Respostas:

1) O Banco de Dados de Transferência foi instituído pela Portaria Normativa 258/2014, onde consta que as transferências são realizadas de acordo com a existência de vagas e mediante a necessidade da Fundação CASA/SP, sendo verificada também o quadro de pessoal do local onde haverá a saída para que o mesmo não seja prejudicado com defasagem e tenha prejuízo no atendimento socioeducativo.

7) O dissídio coletivo referente ao período de 03/2015 a 02/2016, da Fundação CASA-SP, encontra-se "sub judice" no Tribunal Superior do Trabalho, processo nº. 14351-31.2015.5.00.000, com agravo parcial mantendo o efeito suspensivo do recurso ordinário interposto contra a sentença normativa de origem, e, fixou o reajuste salarial de 7,35%, previsto na cláusula 2ª.

Desta forma a Fundação CASA-SP, vem realizando a aplicação do índice de 7,35% a título de "VERBA TRANSITORIA", nas verbas de natureza salarial em todos os pagamentos realizados aos seus servidores que são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O valor apurado nesta rubrica é destacado nos demonstrativos de pagamentos mensais dos servidores, identificando o valor da verba "TRANSITÓRIA REMUNERAÇÃO – 7,35%", calculado sobre os eventos de natureza salarial, ou seja, que incidem encargos sociais e o valor da verba "TRANSITÓRIA ABONO PECUNIARIO – 7,35%" calculado sobre eventos de natureza indenizatória, que não possuem tal incidência.

Nos valores constantes na rubrica "TRANSITÓRIA REMUNERAÇÃO – 7,35%", são considerados para base de cálculo as seguintes verbas de natureza salarial e que incidem encargos sociais:

- Salário;
- Incorporação;
- Gratificação de função;
- Gratificação Regime Especial – GRET- 30%;
- Horas extras e reflexos;
- Quinquênios;
- Sexta parte;
- Adicional noturno e reflexos;
- Férias gozadas + 1/3;
- Demais verbas de natureza salarial.

Nos valores apurados na rubrica "TRANSITÓRIA ABONO PECUNIARIO – 7,35%", são considerados para base de cálculo as seguintes verbas de natureza indenizatória:

- Abono pecuniário;
- 1/3 abono pecuniário.

Portanto a Fundação CASA-SP, vem obedecendo ao pagamento de reajuste salarial de 7,35% sob o título de "VERBA TRANSITÓRIA", sobre todas as rubricas mensais que o servidor tem por direito no referido mês, inclusive sobre o item "7", do requerimento 141/2016 conforme elencado acima, bem como realizando os recolhimentos dos encargos legais obrigatórios aos órgãos oficiais.

8) Quanto o aumento da Assistência Médica, o contrato atualmente vigente, com a operadora AMIL, possui duas cláusulas distintas de reajuste anual, sendo:

a) Reajuste Financeiro - a cada doze meses de contrato, o valor é reajustado pelo índice inflacionário IPC - FIPE. Para o exercício de 2016, foi aplicado o índice de 11,3% em abril, retroativo a janeiro, aniversário do contrato.

b) Reajuste Técnico - a ser aplicado a cada intervalo de, pelo menos, doze meses, toda vez que o índice de sinistralidade ultrapassar os 70%. Para o exercício de 2016 a operadora AMIL está pleiteando 19%, mas ainda estamos discutindo a aplicação do índice.

O contrato não possui vinculação com a campanha salarial, portanto seus reajustes são autônomos.

O contrato com a operadora de assistência médica sempre é feito por licitação do tipo menor preço.

Entretanto, as particularidades da FUNDAÇÃO CASA/SP dificultam novas contratações nesta modalidade (plano de saúde), especialmente porque:

a) A distribuição geográfica de nossos Centros de Atendimento, na maior parte dos casos, se dá em regiões de baixa densidade demográfica, cidades pequenas, com pouca infraestrutura, inclusive de médicos, hospitais e laboratórios.

b) A Fundação CASA/SP possui aproximadamente 4.000 pessoas acima de 59 anos vinculadas ao plano de saúde, entre servidores, cônjuges e agregados (pai e/ou mãe). Essa população faz o índice de sinistralidade do contrato ficar acima dos 70%, o que faz com que as operadoras do mercado não tenham interesse no contrato.

Com poucos interessados, ficamos com a margem de negociação comprometida e o histórico de novas licitações sempre produziram valores maiores que os anteriormente contratados.

11) Quadro contendo a quantidade de servidores na Fundação CASA, divididos por cargo efetivos e de livre provimento:

DIRETORIA TÉCNICA - INCLUÍDO TODAS AS REGIONAIS, UAISAS E CENTROS DE ATENDIMENTO			
TIPO DE CARGO	AFASTADOS	ATIVOS	TOTAL
CONFIANÇA	1	172	173
PERMANENTE	1070	10485	11555
Total	1071	10657	11728

SEDE - INCLUÍDO A ESCOLA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (TATUAPÉ), MANUTENÇÃO E GARAGEM (VILA MARIA), NIDA (HIPÓDROMO) E CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS			
TIPO DE CARGO	AFASTADOS	ATIVOS	TOTAL
CONFIANÇA	1	88	89
PERMANENTE	84	1051	1135
Total	85	1139	1224



FUNDAÇÃO CASA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. nº

ID 1677033


Rubrica

Fl. nº

Continuação INF DRH nº 4931/2016

12) Atualmente, há 3 concursos vigentes na Fundação CASA. No entanto, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 61.466 de 02.09.2015, as convocações só serão autorizadas mediante fundamentada justificativa e análise do Governador do Estado.

Seção de Cargos e Salários, 20 de maio de 2016.


Rosana da Silva Dias

Chefe de Seção – SCS

De acordo:


Cosme Ivanildo de Almeida

Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Fundação CASA - Exp. GP

Recebido em 24/05/16

15:10 hs



Doc. 3

Ref.: Correio Eletrônico SJDC, datado de 18/05/2016.

Ass.: Requerimento de Informações nº 0141/2016, de autoria do Deputado Carlos Gianazi, pelo qual solicita esclarecimentos sobre a Fundação CASA.

Informação Superintendência de Saúde nº 1006/2016

À

Diretoria Técnica

Em atenção Correio eletrônico, datado de 18/05/2016 referente ao Requerimento de Informações do Deputado Carlos Gianazi, com questionamentos referentes a Fundação CASA, temos:

A Superintendência de Saúde, vinculada à Diretoria Técnica da Fundação CASA, define e estabelece as diretrizes e orientações para garantir os direitos relacionados ao cuidado da saúde de adolescentes em medida socioeducativa e de funcionários. A área conta com quatro gerências: Saúde, Psicossocial, Nutrição e Medicina e Segurança do Trabalho.

No processo de desenvolvimento socioeducativo do jovem, a saúde possui um papel fundamental. As ações da Superintendência contribuem para a evolução do adolescente, a promoção de cidadania e garantia de direitos essenciais.

Dentro dos centros de atendimento socioeducativo os jovens recebem atendimento médico, odontológico, de enfermagem e psicossocial por uma equipe formada de servidores capacitados e contratados por meio de concurso público. A equipe conta com os seguintes profissionais: médicos, dentistas, assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros, enfermeiros do trabalho, auxiliares de enfermagem, nutricionistas, técnicos de enfermagem do trabalho e médicos do trabalho.

A proposta da saúde trata essencialmente da atenção básica como eixo estruturante para atenção à saúde de adolescentes. Assim, a Fundação CASA tem sua estrutura de saúde organizada para prestar a assistência básica aos jovens. Quando há necessidade de atenção à saúde de média e alta complexidade, elas são

Proc. N.º	
Rubrica	Fl n.º

supridas pela rede socioassistencial dos municípios, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

A organização dos serviços de saúde tem como referência as políticas de saúde do Ministério da Saúde, conforme definido pela Portaria 1082 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.

Todo adolescente ao ingressar na Fundação CASA (em medida de internação ou internação provisória) passa primeiramente pelo setor de saúde e é avaliado em três etapas. Na primeira delas, o adolescente passa imediatamente pelo auxiliar de enfermagem. É esse profissional que vai detectar sinais e sintomas a nível de sua qualificação profissional. Além disso, ele verifica se o jovem está em tratamento de saúde ou se há prescrição de medicamentos em uso. Além de identificar necessidades imediatas e dar continuidade a tratamentos, essa iniciativa visa verificar providências que precisem ser tomadas considerando-se o histórico de saúde ou agravos atuais que já apareçam nesse primeiro contato com a área da saúde.

Na segunda etapa o adolescente é entrevistado pela enfermeira durante a consulta de enfermagem - SAE – Sistematização do Atendimento de Enfermagem. Esse procedimento tem a intenção de verificar as condições gerais de saúde do jovem, bem como avaliar e verificar quais são as suas necessidades imediatas para logo iniciar o processo de solução, quer por agendamento com clínico ou encaminhamento ao pronto atendimento, se for o caso.

A terceira etapa é uma consulta com o médico clínico que busca avaliar as condições gerais de saúde do adolescente solicitando atendimento de especialidades quando verificar pertinente. A partir desse momento todo atendimento é realizado na rede socioassistencial, na qual a Fundação possui acesso ao sistema de agendamento da Secretaria de Saúde do Estado (sistema CROSS) e marca autonomamente o local e o dia apropriado para a consulta do adolescente.



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Superintendência de Saúde

FOLHA DE INFORMAÇÃO

ID: 1677033

Proc. N.º	
Rubrica	Fl n.º

Uma avaliação do dentista também é realizada. Na consulta inicial, o dentista vai avaliar a situação do adolescente e, conforme a necessidade de cada jovem, fará a programação de atendimento básico e encaminhará para a rede do SUS os casos que necessitem cuidados de atenção secundária ou terciária. Os Centros da Fundação CASA possuem consultórios odontológicos aparelhados para atender os adolescentes.

É importante ressaltar que as consultas de enfermagem, médicas e odontológicas fazem parte do diagnóstico polidimensional dos adolescentes na área de saúde. Já as intervenções necessárias fazem parte do Plano Individual de Atendimento (PIA), programado para ser realizado durante o período que o jovem estiver em medida de internação. No caso da medida de semiliberdade, o adolescente é matriculado no Posto de Atendimento Médico mais próximo de sua residência ou do Centro de Atendimento Socioeducativo.

O atendimento de adolescentes que apresentem problemas de saúde mental e de drogadição é realizado na capital paulista por um convênio com o Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, que mantém psiquiatras nas UAISAS. No interior e no litoral, o atendimento é feito nos CAPS.

APURAÇÃO TÉCNICA QUANTO À INSALUBRIDADE

AGENTE FÍSICO - RUÍDO

Os níveis de pressão sonora dentro das dependências da Fundação CASA não ultrapassam o nível de ação de 80 dB(A), portanto, situam-se abaixo do limite de tolerância de 85 dB(A) dado pelo Anexo 1 da NR-15 "Atividades e Operações Insalubres, dada pela Portaria 3214 de 08/06/78, expedida pelo MTE., não caracterizando atividade insalubre.

AGENTE FÍSICO - CALOR

A exposição ao calor não foi avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo", visto não haver nas dependências da Fundação, qualquer fonte de calor

radiante, não havendo, portanto, exposição a sobrecarga térmica, não caracterizando atividade insalubre.

Não consta dos PPRAs da Fundação Casa, o registro de exposição, por parte dos Agentes de Apoio Socioeducativo, a qualquer agente químico capaz de alterar o estado de saúde dos mesmos.

AGENTES BIOLÓGICOS

Não há exposição a agentes biológicos nos termos dos preceitos do Anexo 1 da NR – 15, anexado à mesma pela Portaria de nº 12, de 12/11/1979, a saber

ANEXO 14 da NR – 15

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO - Trabalhos ou operações, em contato permanente com:

- Pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como com objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunclose, brucelose ,tuberculose);
- Esgotos (galerias e tanques) e lixo urbano (coleta e industrialização).

INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em :

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

FOLHA DE INFORMAÇÃO

ID: 1677033

Proc. N.º	
Rubrica	Fl n.º

- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Laboratórios de análise clínica e histopatológica (aplica-se tão- só a pessoal técnico);
- Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- Cemitérios (exumação de corpos);
- Estábulos e cavalariças;
- Resíduos de animais deteriorados.

Analisando os preceitos do Anexo 14 da NR- 15 , acima expostos e analisando a descrição das tarefas do Agente de Apoio Socioeducativo, veremos que as tarefas do Agente de Apoio Socioeducativo não se enquadram no Anexo 14 da NR – 15, pelos seguintes motivos:

- 1º - A Fundação Casa não é um Hospital que acolhe exclusivamente pacientes com doenças infecto contagiosas;
- 2º - Também não é um hospital veterinário com a mesma finalidade;
- 3º - Os Agentes de Apoio Socioeducativo não trabalham com esgotos, tampouco recolhem lixo urbano. Muito menos, desempenham as tarefas atribuídas aos médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares de enfermagem, funções que se enquadram no Anexo 14 da NR-15, bem como , não ficam expostos de forma habitual e permanente a qualquer tipo de exposição a agentes biológicos patogênicos, alegados durante a diligência. Em suma, não são profissionais da área médica ou odontológica. Não atuam de forma sistemática no corpo do adolescente, com o objetivo de tratar da sua saúde. Também não trabalham em laboratórios como os citados no Anexo 14 da NR-15, nem em gabinetes de autópsias , de anatomia e histoanatomopatologia . Da mesma forma não trabalham em cemitérios exumando corpos, nem em estábulos e cavalariças e, tampouco manuseiam resíduos de animais deteriorados.

Em que pese algum contato direto com os adolescentes, tocando seus corpos, durante as revista, ou ainda " manuseando roupas" dos adolescentes para contar os kits de roupas e devolvê-las aos hampers, para serem enviadas à

Proc. N.º	
Rubrica	Fl n.º

lavanderia, tais atividades se dão de forma eventual (não intermitentes) e, com o uso de luvas de procedimento ou do tipo domésticas de látex.

Em face dessas duas atividades, revista e recolhimento de roupas, cabe lembrar que:

1º - Tais atividades de recolhimento de roupas não se dão de forma habitual e permanente , mas sim de forma eventual, não podendo, por isso, ser enquadradas no anexo 14 da NR-15.

2º - Durante as revistas e o auxílio ao recolhimento de roupa dos adolescentes, os Agentes de Apoio Socioeducativos fazem uso de luvas de procedimento ou do tipo domésticas de látex.

OBS: Na verdade, os Agentes de Apoio Socioeducativos não recolhem efetivamente as roupas dos adolescentes, tocando-as diretamente com as mãos, pois os adolescentes jogam suas roupas dentro do hamper (saco de pano) .

OBS: De acordo com o item 15.4 da NR-15, " A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo" .

Já o item 15.4.1 da mesma NR-15 nos diz que " A eliminação ou a neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) Com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) Com a utilização do Equipamento de Proteção Individual.

Pois bem, as luvas de procedimento de látex, ou de látex doméstica são equipamentos de proteção individual adequados para evitar o contato físico direto com o adolescente ou mesmo com suas roupas.

As intervenções para separação de adolescentes em conflitos ou tumultos, as quais se dão de forma eventual, com a participação dos Agentes de Apoio Socioeducativo , contêm atitudes, tarefas e procedimentos não previstos no Anexo 14 da NR- 15 .

Portanto, as atividades desses profissionais (Agentes de Apoio Técnico e Agente de Apoio Socioeducativo/ Operador de Grupo de Apoio) não podem ser enquadradas

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. N.º	
Rubrica	Fl n.º

nos anexos de número 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da NR-15, para insalubridade em grau mínimo, médio ou máximo, não fazendo jus esses profissionais a esses adicionais .

APURAÇÃO TÉCNICA QUANTO À PERICULOSIDADE

A priori, as atividades dos Agentes de Apoio Socioeducativo, não se enquadram nos Anexos da Norma Regulamentadora de nº 16 " Atividades e Operações Perigosas", visto que tais profissionais não operam com inflamáveis líquidos ou gasosos, tampouco operam com explosivos e muito menos manipulam equipamentos que contenham radiações ionizantes (energia nuclear e/ou raios X) e nem realizam operações com linhas elétricas energizadas .

As atividades também não se enquadram na Lei nº 12.740 / 2012, artigo 193 da CLT , que passou a ter a seguinte redação :

" Art. 193 - São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, implicam risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

- 1- inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;
- 2- roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ 2º O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

§ 3º Serão descontados ou compensados do adicional outros da mesma natureza eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo".


A função exige que o Agente de Apoio Socioeducativo faça a guarda dos menores, protegendo-os contra a agressão de terceiros e uns contra os outros".

Superintendência de Saúde

Analisando o exposto acima, esclarecemos que o Agente de Apoio Socioeducativo não exerce atividade profissional de segurança pessoal ou patrimonial, pois não efetua as tarefas do agente de segurança (guarda costas) ou do vigilante.

O Agente de Apoio Socioeducativo simplesmente acompanha as atividades socioeducativas diárias do socioeducando, ou seja, as atividades escolares, desportivas, trabalhos manuais, horários de refeições, etc.

Superintendência de Saúde, 23 de maio de 2016.


OLGA CRISTIANE LEMBO
Gerente GMST/SST

De acordo, encaminha conforme proposto.


p/ DÉCIO PERRONI RIBEIRO FILHO
Superintendente de Saúde

Natália Salmazo
Gerente de Nutrição
CRN-3 21480

DIRETORIA TÉCNICA	
FUNDAÇÃO CASA - SP	
Recebido em	24/05/16
Hora	12:47
N.º Registro	1677033
Nome	Daliana



Doc. 4

PARECER AJ/TRABALHISTA N.º: 228/2016

REF.: ID 1677033.

INT.: Deputado Carlos Giannazi.

ASS.: Requerimento de Informação n.º 141/2016.

Sr. Assessor Jurídico,

Trata-se de requerimento de informação formulado pelo Deputado **CARLOS GIANNAZI**, no qual solicita diversos esclarecimentos a respeito da Fundação CASA/SP.

Em relação a competência desta Assessoria Jurídica, visamos esclarecer o item 10, qual seja, *“Porque a Fundação não reconhece o pagamento de quinquênio ao conjunto dos seus funcionários, de acordo com o artigo 129 da Constituição Estadual, salvo por via de ação judicial?”*.

Relatado, em síntese, passamos aos devidos esclarecimentos.

Inicialmente, trazemos à baila o conteúdo do art. 5º, inc. II, bem como art. 37 – caput, ambos da Constituição Federal, dispositivos estes que trazem algumas das diretrizes pelas quais está jungida a Fundação CASA/SP, na qualidade de entidade pertencente à Administração Pública Indireta do Governo do Estado de São Paulo:

*“Art. 5º (...) II - **ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei**”*

ASSESSORIA JURÍDICA TRABALHISTA

Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 4º andar - Luz - São Paulo/SP - CEP 01030-001
Tel.: (11) 2927-9000 - E-mail: assessoriajuridica@fundacaocasa.sp.gov.br



"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (negrito e sublinhado)

Em suma, a questão contra a qual insurge-se o Requerente diz respeito à aplicabilidade do artigo 129 da Constituição Estadual.

Primeiramente, temos que referida legislação não se aplica a esta Instituição, eis que os seus funcionários se vinculam à administração pública através da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, diploma legal que esquadrinha exaustivamente todos os direitos e deveres dos empregados que se encontrem sob sua égide.

É notório e sabido que, ao particular é dado fazer tudo quanto não estiver proibido, já ao administrador somente o que estiver permitido pela lei, não havendo liberdade desmedida ou que não esteja expressamente concedida.

Do princípio da legalidade decorre a proibição de sem lei ou ato normativo que permita, a Administração vir, por mera manifestação unilateral de vontade, declarar, conceder, restringir direitos ou impor obrigações.

A Carta Bandeirante no seu artigo 129 dispõe:

"Ao servidor público estadual é assegurado o percebimento do adicional por tempo de serviço, concedido no mínimo por quinquênio, e vedada a sua limitação, bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais, concedido aos vinte anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos observando o disposto no art. 115, XVI, desta constituição." (negrito e sublinhado)

Com efeito, o artigo 129 da Constituição Estadual Paulista, que estabelece esses benefícios, encontra-se inserto no Capítulo pertinente

aos servidores públicos civis do Estado, sendo que o parágrafo inaugural de mencionado título (artigo 124¹) dispõe que a administração estadual direta, autárquica e fundacional serão regidas por regime jurídico único e instituirão planos de carreira.

Nesses termos, inequívoco que todas as demais disposições trazem como pressuposto inafastável o cumprimento destas obrigações, a fim de que se possa uniformizar o arcabouço de direitos assegurados aos servidores públicos estaduais, que permanecem distribuídos em regimes distintos.

Ao adotar a expressão “servidor público”, o legislador constituinte paulista quis, sem sombra de dúvidas, demonstrar que se dirigia inegavelmente àqueles trabalhadores regidos por estatuto próprio, não enquadrados, portanto, no regime da CLT. E tanto isso é certo que, referido texto trata de vencimentos, que é forma de pagamento dirigido aos estatutários, ao passo que trabalhadores regidos pela CLT recebem salário e remuneração, como se vê do dispositivo numerado no art. 457 - CLT.

“Art. 457 - Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.”

Assim, uma vez que apenas os servidores públicos são os que preenchem os pressupostos do art. 129 da Constituição Paulista, ao aceitar-se a instituição de tais benefícios, estaríamos fazendo tabula rasa ao próprio texto da Constituição Federal de 1988.

O referido pleito somente teria razão de ser com a instituição definitiva do preceito do “Regime Jurídico Único” preconizado pela Carta Magna da República em seu art. 39.

No entanto, o dispositivo constitucional acima elencado, não é autoaplicável, motivo pelo qual, torna-se juridicamente impossível a aplicação

¹ **Artigo 124 - Constituição Estadual Paulista** - Os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público terão regime jurídico único e planos de carreira.

análoga de todos os benefícios destinados aos detentores de cargo público a todos os que são contratados por outro regime próprio, qual seja, o da CLT.

Assim, enquanto não instituído um Regime único, não há que se falar em igualdade de tratamento entre celetistas e estatutários.

A questão vertente deixa bem clara a necessidade de não se confundir as peculiaridades de cada categoria de servidor, pois, ao se prover o acúmulo de benefícios à categoria de servidores em epígrafe, os quais já são beneficiários das normas estatuidas pela CLT, acrescidos do beneplácito do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado e da Constituição do Estado de São Paulo, estaríamos criando uma super categoria de funcionários públicos com os benefícios garantidos pelo Texto Consolidado e ainda participantes do FGTS, o qual chamamos de **“SERVIDOR PÚBLICO CELETITÁRIO”**.

Por outro giro, o próprio Constituinte Bandeirante estabeleceu expressa distinção entre servidores e empregados públicos, ao relacioná-los distintamente por ex. no inciso VII, do artigo 115, de tal forma que se houvesse a igualdade questionada pelo Requerente, demonstrar-se-ia despidendo elencar ambos os regimes de contratação:

“VII - o servidor e empregado público gozarão de estabilidade no cargo ou emprego desde o registro de sua candidatura para o exercício de cargo de representação sindical ou no caso previsto no inciso XXIII deste artigo, até um ano após o término do mandato, se eleito, salvo se cometer falta grave definida em lei” (negrito e sublinhado)

Ressalta-se assim que, além de não haver lei determinando a esta Fundação Pública, a conceder a seus empregados o aludido quinquênio, não consta também, nos contratos de trabalho firmados com os empregados desta Instituição, qualquer “cláusula contratual” prevendo a concessão de tal benefício.

Portanto, carece de fundamentação legal e contratual o pleito referente ao quinquênio, eis que, tal instituto se direciona única e

exclusivamente aos servidores públicos, condição esta não ostentada pelos funcionários da Fundação CASA/SP, que são empregados públicos, haja vista o vínculo empregatício regrado pela CLT.

Por fim, pedimos as devidas escusas pelo encaminhamento das informações solicitadas além do prazo estipulado, o qual se deu tardiamente devido ao excesso de trabalho em matérias de alta complexidade e urgência pertinentes a temática trabalhista no decorrer da última semana.

À consideração de Vossa Senhoria para apreciação e devidas deliberações.

Aproveitamos a oportunidade para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

AJ/Trabalhista, 30 de Maio de 2016.


KAREN CRISTHINE DE OLIVEIRA
Supervisora Jurídica - AJ/Trabalhista


MARCUS PAULO CORRÊA MUNIZ SABINO
Supervisor Jurídico - AJ/Trabalhista

1. De acordo.
2. A Chefe de Gabinete.
AT, 30/05/16.


Nazário Cleodon de Medeiros
Assessor Jurídico